

Campinas,

14 MAR 2019

NÚMERO	ANO
3030	19

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 0378/19.

ARQUIVO: CSUP/CONTRATO: CARTA CONTRATO OFICINA DE CAPOEIRA - PTTS VILAS DO TAUBATÉ - NAYARA CELESTINO
PROT. Nº 378-19.DOC

REF.: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA AOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ - CAMPINAS/SP., EM ATENDIMENTO AO PTTS/PMCMV.

CARTA CONTRATO

Pela presente Carta Contrato, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, nesta cidade, vem informar por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, abaixo identificado e assinado, de que **ACEITA** os termos da **Proposta Comercial - "Projeto Capoeira para Todos"**, dessa empresa **NAYARA CELESTINO OLIVEIRA COSTA (10289174651)**, com sede na Rua Otavio Augusto de Melo nº 69 B - Parque Residencial Vila União - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.647.949/0001-18, representada neste ato, pela própria Sra. Nayara Celestino Oliveira Costa, **para a realização de Oficina de Capoeira , nas seguintes condições:**

OBJETO: Realização de 72 (setenta e duas) Oficinas/Aulas de Capoeira, com duração de 02 (duas) horas/aula, compreendendo uma carga horária total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, para turmas de até 30 (trinta) participantes, a serem realizados nos dias e horas previamente agendados entre as partes Contratantes, em atendimento a demanda de serviços do **PTTS/PMCMV Vilas do Taubaté - Campinas/SP.**

As Oficinas/Aulas aqui objetivadas serão realizadas nas dependências dos seguintes Condomínios:

Condomínio I, localizado na Rua Orlindo Marçal Valle nº 39 - Jardim do Lago;

Condomínio II, localizado na Rua Orlindo Marçal Valle nº 129 - Jardim do Lago; e

Condomínio III, localizado na Rua Orlindo Marçal Valle nº 201 - Jardim do Lago.

Fica acordado, que a **Programação das datas e horários para realização das Oficinas/Aulas**, serão previamente fechadas de comum acordo entre a Coordenadoria do Trabalho Técnico Social desta **COHAB** e a **CONTRATADA**, devendo a totalidade das 144 horas ora contratadas, ocorrerem dentro do prazo de vigência desta Carta Contrato.

VALOR CONTRATADO: Pela prestação dos serviços objetivados na presente Carta Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o Valor

Hora/Aula Realizada de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), que multiplicado pelas 144 horas/aulas contratadas, perfaz o Valor Total de 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

No valor hora/aula acima indicado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes à realização das Oficinas/Aulas aqui objetivada, bem como, todos os impostos, taxas e encargos exigíveis, relativos ao exercício legal das atividades da **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor da remuneração dos serviços será apurado mensalmente, de acordo com o valor hora/aula acima estipulado, multiplicado pelo número de horas/aulas efetivamente realizadas pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante o recebimento antecipado da respectiva Nota Fiscal, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços devidamente conferidos e aprovados pela Coordenadoria do Trabalho Técnico Social desta COHAB/CAMPINAS.

O pagamento da Nota Fiscal coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data do **ACEITE desta CARTA CONTRATO**, quando que no seu término, a totalidade das Oficinas/Aulas aqui contratadas deverão estar realizadas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação direta celebrada com Dispensa de Licitação, tendo por base legal o inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com o inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CP.

SANÇÕES E PENALIDADES: O não cumprimento dos prazos e demais condições desta Carta Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

As multas previstas nas letras "a" e "b" acima, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

Por eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Esta Carta Contrato será regida pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP., e pela Lei Federal nº 13.303/16, e o descumprimento de qualquer de suas condições incorrerá também à CONTRATADA, nas demais sanções previstas no artigo 221 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste, registrado em sua Contabilidade sob o nº 3.1.04.07 - "Despesas com o Programa Minha Casa Minha Vida".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante desta Carta Contrato, a **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;


VINICIUS ISS LIMA RIVERETE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONCORDAMOS E ACEITAMOS AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA
CARTA CONTRATO.

CAMPINAS, 20, MAR 2019


NAYARA CELESTINO OLIVEIRA COSTA
(10289174651)

À
SRA. NAYARA CELESTINO OLIVEIRA COSTA
Rua: Otavio Augusto de Melo nº 69 B - Parque Residencial Vila União
Campinas/SP.



PROJETO



PROTOCOLO Nº

03 78 / 19

s 13 m d.

CAPOEIRA PARA TODOS

Cnpj: 16.647.949/0001-18

O projeto tem o objetivo de alcançar as crianças e jovens. É um projeto sócio educativo que visa o desenvolvimento cultural e social para a formação de uma mentalidade-social saudável e relevante, além de ser uma prática de educação física. A capoeira já foi muito marginalizada no passado e ainda alguns trazem consigo este pré-conceito, infelizmente. Este projeto, propõe utilizar a capoeira como metodologia de disciplina, educação, conhecimento cultural e social, nosso foco é o resgate das crianças, jovens e adultos para o conhecimento histórico-cultural da Capoeira, a valorização da cultura e sua importância para os dias de hoje como um diálogo intercultural, uma arte que ganhou o mundo e propaga a cultura, a língua portuguesa e os valores.

A capoeira é um patrimônio cultural, é expressão e símbolo de libertação dos negros, infelizmente muitas pessoas carregam resistências da cultura afro-brasileira. Biblicamente vejo a capoeira como qualquer outra arte e esporte, qualquer argumento contra ela e suas origens não passam de pré-conceito.

Hoje para nós ela é símbolo de libertação de outros senhores feudais, como as drogas, a violência, a intolerância e discriminação. A capoeira, assim como o hip-hop, o pagode, street-dance e outros são movimentos que chamamos "underground". São metodologias que chegam onde a formalidade, o "terno e a gravata", não chegam.

A Capoeira está levando nossa cultura e nossa língua a mais de 150 países, é também um dos esportes mais praticados no Brasil, está na capoeira incluso o Samba de Roda e o Maculelê, que está ligado a sua história, a capoeira serve para o cidadão como uma alavanca para o estudo, devido sua imensa história e musicalidade.



EU FÁBIO GABRIEL DA COSTA (MESTRE SALÁRIO) PRATICANTE DA ARTE CAPOEIRA HÁ MAIS DE 30 ANOS RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL CAPOEIRA ARTES DAS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO PROPOR À ESTA INSTITUIÇÃO AULAS DE CAPOEIRA.

PROTÓCOLO N°
0378119
19. me.

A NOSSA ARTE CAPOEIRA BUSCA A INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DENTRO DA SOCIEDADE, DANDO ATRAVÉS DA NOSSA CULTURA E DO NOSSO ESPORTE, OPORTUNIDADE DE CRESCEREM COMO PESSOAS E CIDADÃOS DE BEM DE ACORDO COM A FILOSOFIA DA CAPOEIRA.

OBJETIVOS

ESTE PROJETO, TÊM COMO OBJETIVO RESGATAR OS VALORES DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E PROMOVER NA COMUNIDADE A PRÁTICA DA CAPOEIRA COMO ELEMENTO DE IDENTIDADE, CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO INDIVÍDUO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ATRAINDO ASSIM OS ALUNOS E FAMILIARES PARA A PARTICIPAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES QUE FORAM ABANDONADAS AO LONGO DO TEMPO E ACIMA DE TUDO PROPORCIONAR AOS MESMOS, ATIVIDADES CORPORAIS DE FORMA LÚDICA PRAZEROSA.

PARCERIAS

SENDO ASSIM, TODA PARCERIA QUE SE CONCRETIZA É FRUTO DE PESSOAS ENVOLVIDAS EM UM PROJETO. ASSIM TRABALHAMOS COM O CONTEÚDO LÚDICO E DE DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, CHEGANDO POSTERIORMENTE AO PLENO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E SEUS ELEMENTOS CAPOEIRISTICOS.

AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DUAS VES POR SEMANA OU CONFORME ESTIPULADAS PELAS PARTES.

O TEMPO E OS DIAS DAS ATIVIDADES ESTIPULADAS SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.

PARA UMA ATIVIDADE DE QUALIDADE O MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA NÃO DEVERÁ PASSAR DE TRINTA ALUNOS.

CUSTOS: R\$55,00 HORA AULA

Fabio Gabriel da Costa (Mestre Salário)

19 - 98174 2204

salario.artesdasgerais@yahoo.com.br



“TUDO POSSO, NAQUELE QUE ME FORTALECE”